LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2020

De 10 de março de 2020

Assegura o acesso dos atletas amadores á pista de atletismo do Estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no ato de suas atribuições legais, consubstanciadas no parágrafo 8 do Artigo 45º da Lei Orgânica do Município e inciso XXVI do Artigo 14 e parágrafo 9º do Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica assegurado o acesso dos atletas amadores a pista de atletismo do estádio municipal Antônio Carlos Magalhães.

Art. 2º – O acesso a pista de atletismo será autorizado pela secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer ao atleta ou grupo de atletas que o solicitarem por meio de ofício.

I – Estando o horário disponível, esse não poderá ser negado.

II - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer poderá autorizar o mesmo horário para mais de um atleta ou grupos de atletas que solicitarem, respeitando um limite razoável de capacidade.

III – No oficio de solicitação apresentado por grupo de atletas, deverá constar a identificação de todos os integrantes do grupo, e a designação de um membro entre eles para representa-los.

IV – A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; deverá informar aos interessados todos os horários disponíveis.

Art. 3º – poderão ser solicitados horários dentro do período que compreende das 05:00 as 22:00, em qualquer dia da semana.

I – Nos dias de jogos realizados no estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães o acesso de que trata essa lei será suspenso.

II – Em caso de realização de qualquer evento no estádio municipal Antônio Carlos Magalhães devidamente autorizado pelo poder público e que prejudique o acesso a pista de atletismo, o acesso de que trata essa lei será suspenso, devendo a secretaria informar previamente aos usuários prejudicados.

Art. 4º – Os refletores deverão ser acionados todos os dias na ausência de luz natural.

Art. 5º – O acesso de que trata esta lei será permitido apenas para a pratica esportiva e de lazer, vedado quais quer uso impróprio ou que possa depredar o patrimônio público.

I – A autorização de acesso à pista de atletismo não permite a utilização do gramado do estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães.

II – A realização de partida de futebol que não seja jogo de competição oficial, não impede o acesso dos atletas à pista de atletismo.

III – No caso de identificação devidamente comprovada de uso impróprio ou pratica ilícita, a autorização de acesso do infrator será cancelada e notificada as autoridades competentes.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetinga, 10 de março de 2020.

Naara Lima Duarte
Presidenta

Nailton Bonfin Negreiro
1º Secretário

Anderson Alves Cruz
2º Secretário